PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.952 DE 20 DE JUNHO DE 1985.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O FIM QUE MENCIONA, NO VALOR DE Cr$40.000.000.

CELSO ARANTES BRITO, Prefeito do Município de Frutal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de Cr$40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), para construção da sinalização do trânsito urbano desta cidade, que assim se classifica:

ÓRGÃO 2 - EXECUTIVO

UNIDADE: 2.8 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Obras relacionadas c/ o trânsito urbano ..... Cr$ 40.000.000

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será coberto com o produto de anulação parcial, em igual valor, por conta da seguinte dotação de verba da despesa do orçamento vigente a saber:

ÓRGÃO 2 = EXECUTIVO

UNIDADE: 2.8 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

03 - Aeroporto ..... Cr$ 40.000.000

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
aos 20 de junho de 1985.

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =